

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2026			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da Sala de Disputa: 30/03/2026, às 10:00h (horários de Brasília), no sítio: https://licitanet.com.br/ .		Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.	
Encerramento do prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.			
Aquisição de Materiais Permanentes e Aparelhos Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que será direcionado ao Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari.			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$122.598,43 (Cento e Vinte Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).			
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	MINUTA DE CONTRATO	
NÃO	NÃO	SIM	
TIPO DA LICITAÇÃO	MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	
MENOR VALOR, POR ITEM	ABERTO	R\$1,00	
Os documentos de habilitação são os constantes anexo II do edital.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?	PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
SIM	NAO	NAO	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro			
Telefone para contato: 69 3641-2463		E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026
Processo Nº:381/2026

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: 30/03/2026

Horário para Início da Sessão: 10:00h(Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto 10.979/2025, com sede na Av Brasil 3044, - Bairro: Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º 381/2026, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- * Endereço: Av Brasil 3044- Bairro Redondo – Alta Floresta D Oeste - RO
- * Pregoeiro(a): **Celia Ferrari Bueno**
- * E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br
- * Fone/Fax: 69 3641-2463

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.Altafloresta.ro.gov.br > [Portal de Transparência](http://www.Altafloresta.ro.gov.br/portaltransparencia/) > [Licitações](http://www.licitanet.com.br) (<http://transparencia.altafloresta.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Alta Floresta DOeste, Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)".

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- Rondônia.

1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 O certame será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

3. DO OBJETO

3.1 Aquisição de Materiais Permanentes e Aparelhos Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que será direcionado ao Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

4.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

4.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

4.4 A **ME, EPP, MEI ou EIRELI**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais cominações legais.

4.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.8 Não poderão participar desta licitação:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Alta Floresta D Oeste;
- V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Alta Floresta D Oeste;
- VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição¹.
- VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (conforme Art. 14, Inc. IV da Lei 14.133/21).

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.13 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.14 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.15 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3641-2463), ou ainda, protocolar o original junto a CPL, situada na Av Brasil 3044 - Bairro: Redondo - em

Alta Floresta D Oeste/RO - CEP: 76.954-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h(Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5.3 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3641-2463, ou ainda, protocolar o original junto a CPL, situada na Av Brasil 3044 - Bairro: Redondo - em Alta Floresta D Oeste/RO - CEP: 76.954-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h(Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 4.2.2**.

6.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

6.5 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.7 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.10 Para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1 Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2 Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3 Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3 A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6 A falsidade da declaração de que trata o 8.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9 As propostas de preços registradas no Sistema **LICITANET**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.11 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.12 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2 Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc. I e II, no modo de disputa **ABERTO** ou **ABERTO E FECHADO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o melhor valor ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7 A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.12.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.12.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.2 Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3 Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após

a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12. DO DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), na [Lei Municipal 3.696/2016](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021](#), se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

12.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. *(Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)*

12.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

12.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.3 Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

12.3.1 Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

12.3.2 Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

12.3.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4 Ocorrendo o empate na disputa de itens de [Participação Exclusiva](#) ou [Cotas Reservadas](#) para ME/EPP/MEI, quanto à preferência das empresas declarantes ME/EPP/MEI sediadas local, regional ou Estadualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme [Item 12](#) do presente edital.

12.4.1 Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SECRETARIA, bem como, se o valor unitário e total se encontram com no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

13.2.1 O Pregoeiro não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Vide art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

13.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

14.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

14.2.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

14.3 O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

14.4 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

14.4.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

14.4.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14.4.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

15. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

15.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no **Anexo II** deste edital.

15.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

15.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

15.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

16.1.1 A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

16.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar também a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva**.

16.2.1 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16.2.2 Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

16.3 A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

16.4 O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

16.5 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

16.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

16.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

16.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

16.9 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

16.10 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

16.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.12 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

16.13 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.13.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16.14 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

16.15 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

16.16 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dubio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

16.17 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

17.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

17.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.6 Os recursos serão dirigidos à Secretaria solicitante, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, na Sede do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, no endereço mencionado anteriormente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

18.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes.

18.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

18.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

18.5 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

18.6 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

19. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

19.1 A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

19.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

19.3 O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

19.4 A adjudicatária localizada na cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, localizada à Av Brasil 3044, bairro redondo, no prazo acima estabelecido.

19.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

19.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

19.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

19.8 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. (§ 2º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

19.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.10 Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item **20.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.11 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital e legislação vigente. (§ 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

20.2 As despesas oriundas da contratação em tela correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Reduzido: 70

Projeto/Atividade: 03.001.10.301.0025.1.217 – Aquisição de Materiais Permanentes e Aparelhos

Hospitalares – Proposta nº **07021/2025-06**

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

21. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

21.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

21.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

21.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

21.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

21.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei 14.133/21;

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

22.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

22.2 Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.

22.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme escrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

22.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

22.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

22.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

22.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

22.8 O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

22.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

22.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

22.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

22.12 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

22.13 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Alta Floresta D Oeste.

22.14 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

22.15 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

23. DAS PENALIDADES *(Art.92º, IncisoXIV, Arts.155ºao163º da lei14.133/2021)*

23.1 As Sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto no Item 15 do Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

24.2 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Alta Floresta D Oeste-RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

24.3 A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado em, sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

24.4 As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

24.5 A critério do Município de Alta Floresta D Oeste-RO esta licitação poderá:

24.5.1 SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

24.5.2 SER REVOGADA: Ajuízo do Município de Alta Floresta D Oeste -RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

24.5.3 Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.

24.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

24.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal Nº14.133/21;

24.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

24.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.7 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado

24.8 Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;

24.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

24.12 A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

24.13 Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

24.14 Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais anexos;

24.15 Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (Estimativa de Custos);

24.16 Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº.14.133/21;

24.17 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

24.18 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

24.19 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.20 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo telefone (69) 3641-2463, ou pelo e-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.altafloresta.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

25. ANEXOS

25.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Condições para Habilitação;
- ANEXO III** - Quadro Estimativa de Custos;
- ANEXO IV** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração Conjunta;

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO – MODELO AGU VERSÃO NOV/2024

(Processo Administrativo nº 381 / 2026)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Execução de Convênio, através de repasse Fundo a Fundo de recursos proveniente de Emenda Parlamentar Individual, visando a Aquisição de Materiais Permanentes e Aparelhos Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que será direcionado ao Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari, (CNES 2679477), **Proposta nº 07021/2025-06, SEI 0005.003016/2025-91**, sendo que, o valor total do projeto de R\$ 126.942,32 (Cento e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), e o repasse Fundo a Fundo será no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), instruído nos termos da Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024. Contratação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELOTECH: 22807	CÓD ELOTECH: 22807 FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, 6 BOCAS, COM SUPORTE PARA FORNO Fogão industrial fabricado em aço inoxidável, destinado ao uso profissional, com 06 (seis) bocas, sendo 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos, adequados para cocção em cozinhas industriais. Deve possuir estrutura robusta, totalmente desmontável, facilitando o transporte, a montagem e o armazenamento. Equipado com coletores de resíduos e bandejas coletoras de gordura removíveis, em quantidade mínima de 02 (duas) unidades, garantindo praticidade na limpeza e manutenção. Deve permitir a troca de posição da entrada de gás, possibilitando adaptação conforme a necessidade da instalação, sendo compatível com gás GLP ou GN, conforme normas vigentes. Dimensões aproximadas do equipamento: Altura: 83 cm - Largura: 79,3 cm - Comprimento: 87,5 cm - Perfil: 7 cm - Dimensões aproximadas dos queimadores: •Queimadores simples: 13 cm x 13 cm - Queimadores duplos: 17,5 cm x 17,5 cm - O equipamento deve acompanhar suporte adequado para forno, compatível com o fogão, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. Produto novo, sem uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, próprio para uso contínuo em ambiente profissional.	UN	2	R\$3.039,76	R\$6.079,52

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ELOTECH: 5578	CÓD ELOTECH: 5578 FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL Forno de acionamento elétrico, destinado ao uso profissional, fabricado em aço inoxidável, adequado para preparo e aquecimento de alimentos em cozinhas industriais, institucionais ou similares. Deve operar em tensão elétrica 127/220 V (bivolt), compatível com a rede elétrica local, garantindo funcionamento seguro e eficiente. O equipamento deve possuir sistema de controle de temperatura adequado ao uso contínuo, bem como dispositivos de segurança elétrica conforme normas vigentes. A estrutura deve ser robusta, com acabamento em aço inoxidável, proporcionando resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de higienização. Deve conter trilhos internos, em quantidade mínima de 02 (dois), permitindo o ajuste de altura e acomodação de grelhas ou bandejas. Deve acompanhar grelha(s) removível(is) compatível(is) com os trilhos, assegurando versatilidade e praticidade no uso. Produto novo, sem uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, próprio para uso em ambientes profissionais.	UN	1	R\$3.249,49	R\$3.249,49
03	ELOTECH: 23736	CÓD ELOTECH: 23736 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS Liquidificador industrial, aparelho elétrico destinado à mistura, trituração e liquidificação de grandes volumes de alimentos, massas e sucos, próprio para uso contínuo em cozinhas industriais, institucionais ou similares. Fabricado em aço inoxidável, incluindo copo e componentes em contato com o alimento, garantindo resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de higienização. Deve possuir capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros. O equipamento deve apresentar potência mínima de 1.000 W, assegurando desempenho adequado para o processamento de grandes volumes, bem como rotação mínima de 3.000 RPM, garantindo eficiência e uniformidade na mistura. Deve contar com estrutura robusta, sistema de acionamento elétrico seguro, tampa adequada para evitar respingos durante o funcionamento e base estável, proporcionando segurança ao operador. Produto novo, sem uso, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, apropriado para uso profissional.	UN	2	R\$1.974,88	R\$3.949,76
04	ELOTECH: 35435	CÓD ELOTECH: 35435 Jogos de Mesa com 8 cadeira Conjunto Refeitório com Cadeiras Descrição do Produto: Conjunto composto por mesa e cadeiras, desenvolvido especialmente para ambientes de refeitório, oferecendo praticidade, durabilidade e um acabamento moderno. Estrutura: Tubo de ferro 1/2" e perfil 30 x 20 mm, com pintura epóxi branca, garantindo resistência à corrosão e um acabamento limpo e durável. Tampo e Assentos: Fabricados em MDF de 15 mm, proporcionando um visual atrativo, além de ser fácil de limpar e resistente ao uso diário.	JOGO	2	R\$2.788,33	R\$5.576,66

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ELOTECH: 31965	CÓD ELOTECH: 31965 BELICHE EM MADEIRA COM COLCHÕES Beliche para dormitório, modelo simples, confeccionado em madeira, destinado ao uso em ambientes institucionais, tais como alojamentos, dormitórios coletivos ou similares. A estrutura deve ser robusta e resistente, adequada para uso contínuo, com acabamento que garanta durabilidade e facilidade de limpeza. Deve possuir duas camas sobrepostas, com sistema de fixação seguro entre as partes. O beliche deve ser acompanhado de 02 (dois) colchões, compatíveis com a estrutura, confeccionados em material apropriado para uso institucional, com densidade adequada, revestimento resistente e de fácil higienização (impermeável). Deve conter escada fixa ou integrada, permitindo acesso seguro à cama superior, bem como proteção lateral (guarda-corpo) na cama superior, garantindo a segurança do usuário. Dimensões padronizadas aproximadas do beliche: Comprimento: 188 a 190 cm - Largura: 78 a 88 cm - Altura total: 155 a 165 cm - Dimensões aproximadas dos colchões: Comprimento: 188 cm - • Largura: 78 a 88 cm •Altura mínima: 12 cm	UN	4	R\$1.899,67	R\$7598,68
06	ELOTECH: 32302	CÓD ELOTECH: 32302 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, TELA DE 15 POLEGADAS com os parâmetros: ecg, spo2, pani, 2 temperaturas, 2 pi, capnografia mainstream. equipamento com os menus redigidos em português. com tela tft de 15 polegadas, sensível ao toque (touchscreen) com resolução de 1200x800 - para melhor visualização da tela mesmo a distância, possui os módulos integrados, pré configurados de fábrica. possui teclas de acesso rápido, com possibilidade de operação simplificada por botão "encoder" e por "touch screen". com opção de bloqueio de tela de touch screen. função no mínimo 3 modos de filtro - monitor, operatório e diagnóstico. com sistema de alarmes sonoros e visuais, com limites máximos e mínimos ajustáveis/programáveis pelo usuário, para todos os parâmetros monitorados. cuidado com a acessibilidade para usuários portadores da condição de discromatopsia ou discromopsia, permitindo que o próprio usuário, de forma simples e intuitiva, possa modificar o tipo de tela apresentada no monitor. possibilidade para alteração das cores das curvas dos parâmetros, de modo que o próprio usuário tenha autonomia para configurar de acordo com o seu padrão/necessidade de forma simples e intuitiva por touch screen ou pelo encoder. o equipamento oferece a possibilidade de atualização contínua de software (novas versões) através de conexão dispositivo/pen drive, podendo ser efetuada no próprio local de trabalho. autonomia da bateria de no mínimo 4 horas, quantidade de no mínimo 11 linhas de traçado. grau de proteção ipx2. acompanham o equipamento, acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do monitor. acompanha o equipamento, suporte em pedestal com rodízios para facilitar a locomoção ou suporte para fixação na parede. deve possuir interface amigável com teclas de atalho para uso intuitivo do equipamento, bem como comunicação através do protocolo hl7/his. parametros disponíveis: ecg: 7 canais de ecg, com até doze derivações; respiração: é mensurada através da medição da bioimpedância transtorácica do paciente; spo2: oximetria de baixa perfusao – frequência de pulso; pani: pressão arterial não invasiva; temperatura: dois canais de temperatura; pi: dois canais de pressão invasiva; capnografia: tecnologia mainstream (etco2).	UN	3	R\$3.200,00	R\$9.600,00

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ELOTECH: 34491	CÓD ELOTECH: 34491 Oxímetro de pulso Adulto Infantil e Neonatal, com as seguintes características mínimas: deve apresentar facilidade no transporte e utilização em ambientes clínicos, ambientes hospitalares, durante emergências aéreas, transporte terrestre ou em ambientes domiciliares. Dimensões máximas do equipamento: 140 x 90 x 40 mm, não podendo ser pequeno demais para que não se torne de fácil perda. Peso máximo com a bateria 500 gramas. Alimentação elétrica através de fonte ou com bateria interna Li-Ion recarregável; com autonomia de no mínimo 24 horas. Monitor colorido, tela com no mínimo 3 polegadas, configurável (deve permitir configuração das cores), com comando sensível ao toque no visor (touch screen). O monitor deve possuir sistema de rotação da tela, podendo assim expandir ou compactar os dados apresentados. O equipamento deverá possuir no mínimo 07 (sete) tipos de alarmes audiovisuais, para frequência de pulso e para saturação de oxigênio (sem sensor, sem paciente, saturação baixa, saturação alta, frequência cardíaca baixa, frequência cardíaca alta, paciente sem pulso). O equipamento deve ser acompanhado de sensor que permita a medição em pacientes com baixa perfusão periférica, este sensor deve permanecer fora do equipamento, evitando assim a possibilidade de tornar o equipamento inoperante a cada vez que o sensor apresentar algum tipo de problema. Deve oferecer a possibilidade de armazenamento de dados em cartão SD. Deve funcionar perfeitamente em pacientes com baixa perfusão periférica, adultos, infantis ou neonatais. Apresentação de curva pletismográfica em três diferentes velocidades, com gráfico de tendência para as últimas 72 horas. Diagnóstico precoce de cardiopatia congênita (teste do coraçãozinho). Armazenamento de no mínimo 100 prontuários (pacientes) com até 5 registros de medição. Faixa de medição: SPO² - 0 a 100 % - Frequência Cardíaca 30 a 250. Indicação de alimentação bateria ou rede elétrica. Grau de proteção em conformidade com IPX2. Apresentar Certificados em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2. O fabricante deve se comprometer em repor peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos. O equipamento deverá possuir garantia de um ano contra defeito de fabricação, ser registrado no ministério da saúde (ANVISA). Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação do detentor do registro ou fabricante do equipamento.	UN	4	R\$2.076,66	R\$8.306,64
08	ELOTECH: 16477	CÓD ELOTECH: 16477 DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS: Transdutor de alta sensibilidade. Alto-falante de alta performance. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Visor 3,2" (65 x 50mm). Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Desligamento automático após 3 minutos sem utilização. Certificado pelo INMETRO.	UN	2	R\$2.137,50	R\$4.275,00

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	ELOTECH: 35437	CÓD ELOTECH: 35437 Monitor fetal com detecção automática de gêmeos. Tela colorida dobrável e rotacional de LCD, mínimo 7" para visualização gráfica e numérica. Faixa de detecção de 30-240 bpm. Alto falante e impressora térmica incorporada. Alarmes de taquicardia, bradicardia, transdutor desconectado, porta da impressora aberta, sem papel, bateria fraca. Laudo interpretativo automático, calcula dados como linha de base, aceleração, desaceleração e movimento fetal. Portas de comunicação RS-232C, USB e LAN. Memória para 450 horas e porta USB para exportação de dados. Alça acoplada para melhor portabilidade, com peso máximo de 3kg. Alimentação AC100-240V (50/60Hz) e bateria recarregável de Lítio. Transdutores devem ser à prova d'água, para parto humanizado, com certificado IPX8. Possibilita inserir nome e ID do paciente. Deve acompanhar: 02 Transdutores Doppler IPX8; 01 Transdutor para Contração Uterina (TOCO) IPX8; 01 Estimulador acústico; 01 Marcador de Eventos; 02 Formulários Papel Termo Sensível; Manual de Instruções em português. Registro ANVISA e Certificado de aprovação do INMETRO. Deverá apresentar Carta de autorização do detent	UN	1	R\$20.083,33	R\$20.083,33
10	ELOTECH: 14524	CÓD ELOTECH: 14524 CADEIRA PARA COLETA - MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO; SUPORTE PARA BRAÇO, REMOVÍVEL - REGULÁVEL - NA COR BRANCA.	UN	2	R\$785,80	R\$1.571,60

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ELOTECH: 14506	CÓD ELOTECH: 14506 VENTILADOR PULMONAR Características Gerais: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais indicado para o uso em terapia intensiva. Permitir operação do equipamento com pressão de alimentação de gases na faixa mínima 39 a 87 psi. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação mandatória intermitente a pressão, ventilação mandatória intermitente a volume; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com pressão regulada com volume controlado; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação Não Invasiva; Ventilação de Back up em todas as modalidades. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 200 Características Gerais: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais indicado para o uso em terapia intensiva. Permitir operação do equipamento com pressão de alimentação de gases na faixa mínima 39 a 87 psi. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação mandatória intermitente a pressão, ventilação mandatória intermitente a volume; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com pressão regulada com volume controlado; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação Não Invasiva; Ventilação de Back up em todas as modalidades. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,1 a 5 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo e/ou pressão; FiO2 de no mínimo 21 a 100%, pausa inspiratória de no mínimo 0.1 a 30 segundos. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen e confirmação em botão; Monitoração de volume por sensor proximal, distal ou interno. Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão, auto PEEP, Força inspiratória negativa (FIN) ou índice de esforço, Elastância. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados de pelo menos 24 horas. Sistema de Alarmes Com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Silenciamento de alarme por 120 segundos. Ajuste do tempo de apneia mínimo nas faixas de 15 a 40 segundos. Recursos: Possui nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; Conectividade RS- 232; Compensação circuito; Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente pediátrico de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente neonatais de silicone completo com os drenos, 2 válvulas completas com o diafragma, 2 sensores de fluxo extras para cada tipo de pacientes, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica bivolt automático com padrão novo brasileiro. Assistência técnica autorizada na região. Entrega técnica e treinamento de uso.	UN	1	R\$38.000,00	R\$38.000,00

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ELOTECH: 31972	CÓD ELOTECH: 31972 APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA (4 CANAIS) Quantidade de canais: mínimo 04 (quatro) canais independentes Correntes disponíveis: TENS, FES e Russa Controle de intensidade: ajuste independente por canal Frequência de pulso: TENS: mínimo de 1 a 200 Hz FES: mínimo de 1 a 100 Hz Russa: mínimo de 2.000 a 2.500 Hz, modulada em baixa frequência Largura de pulso: mínima de 50 a 400 µs (microsegundos) Tempo de aplicação (timer): ajustável, com desligamento automático ao final da sessão Modos de operação: contínuo e pulsado, conforme a corrente selecionada Alimentação elétrica: 127/220 V (bivolt) ou alimentação por bateria recarregável Display: digital, para visualização dos parâmetros e tempo de aplicação Sistema de segurança: proteção contra sobrecarga e isolamento elétrico adequado Acessórios mínimos: Cabos para 4 canais Eletrodos reutilizáveis compatíveis Registro: ANVISA, quando aplicável Condição do produto: novo, sem uso, próprio para uso profissional	UN	1	R\$1.529,00	R\$1.529,00
13	ELOTECH: 35439	CÓD ELOTECH: 35439 APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Aparelho de ultrassom terapêutico destinado ao uso em fisioterapia, indicado para tratamento de estruturas superficiais e profundas, por meio da emissão de ondas mecânicas de frequência ultrassônica, promovendo efeitos terapêuticos como analgesia, aumento da circulação local e estímulo à regeneração tecidual. O equipamento deve operar nas frequências de 1 MHz e 3 MHz, possibilitando a aplicação adequada conforme a profundidade do tecido a ser tratado. Deve possuir modo de emissão contínuo e pulsado, permitindo a seleção conforme a indicação terapêutica. Deve ser equipado com tela LCD, possibilitando a visualização clara dos parâmetros de tratamento, tais como frequência, modo de operação, tempo de aplicação e intensidade. O sistema de controle deve ser de fácil operação, com ajustes precisos dos parâmetros terapêuticos. O aparelho deve contar com transdutor ergonômico, adequado para uso profissional, e sistema de segurança que assegure a interrupção automática da emissão em caso de falhas de contato ou condições inadequadas de uso. Produto novo, sem uso, destinado ao uso profissional, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo registro ou cadastro junto à ANVISA, quando aplicável.	UN	1	R\$1.838,75	R\$1.838,75

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ELOTECH: 35440	CÓD ELOTECH: 35440 Fototerapia: fototerapia de alta intensidade método não invasivo, muito eficiente para o tratamento de pacientes com icterícia. com 15 leds azuis de alta intensidade da fototerapia, A fototerapia LED-PHOTO possui tecnologia microprocessada e display alfanumérico de cristal líquido, que permite o monitoramento dos seguintes parâmetros: • Data e hora • Alarmes • Tempo de utilização dos LEDs • Tempo de terapia programado e restante • Temperatura ambiente • Temperatura do recém-nascido - ALARMES: Falta de energia elétrica AC - Power failure Falta de energia elétrica AC - Temperatura ambiente Room temperature Temperatura ambiente Falha no sistema eletrônico - Protetor ocular para fototerapia, hipoalergênico, - com blackout integrado, sem costuras e com faixa elástica para fixação. Equipamento de fototerapia compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento da icterícia neonatal, com baixo consumo de energia. Utiliza Leds de alta potência para emissão de luz azul, espectro de radiação focado entre 450 e 460 nm, sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelho, com foco de luz com alta irradiação tanto na parte central quanto nas extremidades, sem necessidade de filtros ópticos. Baixa emissão de calor para o paciente. Possui sistema de iluminação que utiliza leds de alta potência na cor branca para visualização do paciente, podendo ser acionada em conjunto com os leds azuis ou de forma isolada. Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência mecânica e com alças (manípulos) para locomoção e posicionamento da fonte de luz. Sistema de ventilação forçada. Painel de controle microprocessado, com teclado de membrana e display de cristal líquido alfanumérico com informações em português e iluminação de fundo, que permite a visualização dos parâmetros mesmo em ambientes escuros Permite controle da intensidade da luz azul de 0 a 100% e programação de ciclo de exposição do paciente(Menu Terapia). Possui indicador de tempo de exposição do paciente e tempo de funcionamento dos leds. Possui indicação de temperatura ambiente, data e hora. Permite o armazenamento de irradiancias e relatório dos valores previamente armazenados. Suporte com base dotada de 3 rodízios de 3" com freio, com ajuste de altura suave e sem esforço, ideal para atendimento a pacientes acomodados em berços aquecidos, incubadoras e bercinhos simples. Coluna e base com pintura epóxi em pó eletrostático e tratamento anti corrosivo. Permite ajuste da fonte de luz por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura. Possui 4 ventosas para instalação da fototerapia diretamente sobre a cúpula de acrílico. Fácil acesso para limpeza e substituição dos Leds e sistema de exaustão. Proteção térmica na fonte do equipamento. Possibilita trabalhar com sistema combinado de fototerapia dupla. Seleção de idioma. Principais alarmes: - Falta de energia. -Falha no sistema. Especificações técnicas: Controle de intensidade de 0% (leds desligados). ate 100%, com intervalos de 10%. Alimentação elétrica: 127 / 220Vac (seleção automática) - 50/60Hz com filtro de linha Cabo de energia padrão ABNT NBR 14136 Quantidade de Leds Azuis: 1 Brancos: 4 Ruídos <50dBa. Vida útil estimada para a fonte emissora de luz (Leds): 20.000 horas,Potencia elétrica total: 65W,Dimensões do foco luminoso emitido a 30 cm: 40 x 30cm Intensidade media no centro do foco luminoso a 30 cm: 56µW.cm²/nmDimensão aproximadas da caixa plástica da fonte de luz: 13 x 50 x 20 cm Altura: ajustável entre 102 e 142 cmPeso aproximado: 30kg (com ajuste de altura e base com rodízios) ACOMPANHA: PROTETOR OCULAR TAMANHO M	UN	1	R\$10.940,00	R\$10.940,00

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 Há uma ampla variedade de marcas e fornecedores no mercado, capazes de atender ao objeto; desta forma, a contratação deverá ocorrer mediante a realização de licitação, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa e que esteja em conformidade com as condições estabelecidas

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.6 É de inteira responsabilidade do Contratado fornecer um número de telefone ativo e um endereço de e-mail monitorado em sua proposta, para o recebimento de empenhos e outras comunicações oficiais. A falta de confirmação do recebimento de documentos via e-mail não obsta o início da contagem de prazos para entrega ou aplicação de sanções.

1.7 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES n.2679477, tem sua estrutura formada por 51 leitos de internação hospitalar, atende centenas de pacientes diariamente, aproximadamente 2.285 atendimentos ao mês, abrangendo uma população de 22.945 habitantes (IBGE -2022). O Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, é uma unidade de saúde que atende a uma grande demanda de pacientes e acompanhantes, necessitando de equipamentos e mobiliários adequados para garantir a oferta de serviços de saúde de qualidade. A cozinha hospitalar é um setor fundamental para a oferta de alimentação adequada e segura para pacientes e acompanhantes. Para atender a essa demanda, é necessário adquirir mobiliários e equipamentos para substituição por novos, melhorando a cozinha hospitalar. O monitoramento contínuo dos pacientes é fundamental para garantir a segurança e a qualidade do atendimento.

2.2 A aquisição desses equipamentos e mobiliários é fundamental para garantir a oferta de serviços de saúde de qualidade, melhorar o ambiente de trabalho dos servidores e atender às necessidades dos pacientes e acompanhantes. Além disso, o investimento na infraestrutura, aprimorando as condições físicas e materiais do Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari, proporcionará um ambiente mais adequado e seguro para o atendimento aos pacientes e acompanhantes, além de melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. Ficará a cargo do proponente comprovar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

1.4. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

- 1.5. Os bens deverão, sempre que possível, ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 1.6. Deverão ser priorizados, sempre que existirem opções disponíveis no mercado, produtos com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 1.7. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 1.8. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 1.9. As entregas deverão ser realizadas com veículos adequados às normas do PROCONVE (Programa de Controle de Emissões Veiculares), e em boas condições de manutenção, a fim de reduzir a emissão de poluentes e a poluição sonora.
- 1.10. O não cumprimento do disposto neste Instrumento e na Legislação regente sujeitará os infratores, entre outras, às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em seu regulamento.

Subcontratação

- 1.11. A subcontratação parcial do objeto é permitida apenas para as atividades acessórias de transporte / entrega e assistência técnica, quando aplicável.
- 1.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

- 1.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 1.14. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Avenida Minas Gerais, 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.**
- 1.15. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contado do dia seguinte do envio do(s) empenho(s) para o e-mail indicado na proposta do fornecedor, em remessa única.
- 1.16. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 1.17. A entrega e o descarregamento dos bens são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.
- 1.18. Os entregadores deverão se apresentar uniformizados e identificados, bem como seguir as orientações do responsável pelo Almoxarifado Central durante a realização da entrega.

- 1.19. É de inteira responsabilidade do fornecedor assegurar as condições ideais de transporte conforme as especificidades de cada insumo / substância, garantindo a sua total qualidade, eficiência e segurança enquanto no prazo de validade.
- 1.20. As embalagens primárias dos produtos deverão estar em perfeito estado, sem qualquer sinal de abertura, perfuração, sujidade ou presença de corpo estranho no seu interior.
- 1.21. O nome do produto, as instruções de uso, a composição, as precauções, a data de fabricação, o prazo de validade, o lote, os dados do fabricante, o número de registro e outras informações pertinentes deverão estar perfeitamente legíveis nas embalagens / manuais / bulas, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 1.22. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica – instalação dos equipamentos (quando couber), ficará às expensas da Contratada, incluindo capacitação/treinamento de pessoal.

Bens permanentes (Item 06 – Monitor Multiparâmetro; Item 07 – Oxímetro de pulso; Item 08 – Detector BCF; Item 09 - Monitor Fetal com detecção automática de gêmeos; Item 11 - Ventilador Pulmonar; Item 12 – Aparelho de Correntes TENS, FES e RUSSA; Item 13 – Aparelho USG fisioterapia; Item 14 – Aparelho de Fototerapia:

- 1.23. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 1.24. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 1.25. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 1.26. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 1.27. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 1.28. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 1.29. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 1.30. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 1.31. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 1.32.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 1.33.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 1.34.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Bens de consumo (demais itens)

- 1.35.** O prazo e as condições de garantia obedecerão ao disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.36.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.37.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.38.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.39.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 1.40.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 1.41.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 1.42.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 1.43.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 1.44.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 1.45.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 1.46.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 1.47.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 1.48.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 1.49.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 1.50.** Cabe ao gestor do contrato:
- 1.50.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 1.50.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 1.50.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 1.50.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 1.50.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 1.50.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 1.50.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.51. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.52. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.52.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.52.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.52.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.52.4. Multa:

1.52.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

1.52.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

1.52.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

1.52.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **7% (sete por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

1.52.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.

1.52.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 9% (nove por cento)** do valor da contratação.

1.53. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

1.54. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.55. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

- 1.56.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.57.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.58.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.58.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 1.58.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 1.59.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.59.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.59.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 1.59.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.59.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 1.59.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.60.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 1.61.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 1.62.** O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 1.63.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.64.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.65.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.66.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.67.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.68.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 1.69.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.70.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.71.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.72.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.73.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 1.74.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.75.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.75.1.** o prazo de validade;
 - 1.75.2.** a data da emissão;
 - 1.75.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.75.4.** o período respectivo de execução do contrato;

1.75.5. o valor a pagar; e

1.75.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.76. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

1.77. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.78. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.78.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1.78.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.79. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

1.80. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.81. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

1.82. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.83. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.84. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

1.85. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

1.86. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.87. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 1.88. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.89. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 1.90. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 1.91. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 1.92. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 1.93. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 1.94. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 1.95. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1.96. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 1.97. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:
- 1.97.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;
- 1.97.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele (aplicável aos itens: (Item 01 – Homogeneizador Hematológico (Bivolt); Item 02 – Agitador de Kline – Plataforma 31,5

x 21,8 cm; Item 03 – Banho-Maria Digital para Tubos de Ensaio; Itens 4 e 5 – Nobreaks - Item 7 Estufa Clínica para Secagem e Esterilização 80 litros; Item 8 Analisador de Eletrólitos – Ion Seletivo Automático e item 9 – Impressora Multifuncional).

Forma de fornecimento

- 1.98. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**, conforme solicitações de empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Exigências de habilitação

- 1.99. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.100. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.101. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.102. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 1.103. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.104. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.105. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.106. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.107. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.108. **Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.**
- 1.109. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.**
- 1.110. Os **documentos** apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.111. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

- 1.112. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.113. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.114. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.115. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.116. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 1.117. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.118. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.119. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- 1.120. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 1.121. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 1.122. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.123. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.124. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**
- 1.125. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 1.126. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 1.126.1.** Considerada a essencialidade do objeto, e o prejuízo que poderia resultar à saúde das pessoas decorrente do não fornecimento, é exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de material odontológico.
- 1.126.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.126.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.127.** O proponente deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de bens e produtos sob vigilância sanitária feita por um terceiro, e não pelo detentor do registro na Anvisa.
- 1.128.** Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA (produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial).

Disposições gerais sobre habilitação

- 1.129.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.130.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 1.131.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.132.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.133.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.134.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, será de R\$122.598,43 (Cento e Vinte Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos), conforme custos unitários provenientes da Pesquisa de Preços anexa.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.135.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
- 1.136.** As despesas oriundas da contratação em tela correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Reduzido: 70

Projeto/Atividade: 03.001.10.301.0025.1.217 – Aquisição de Materiais Permanentes e Aparelhos Hospitalares – Proposta nº **07021/2025-06**

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DISPOSIÇÕES FINAIS

1.137. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06 de Março de 2026.

Mariângela da Silva Assis Fernandes

Administrativo – Matrícula 007
SEMSAU / Alta Floresta D'Oeste / RO

Weslley Ribeiro Bastos

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 264 / 2025 / GAB

Giovan Damo

Prefeito Municipal
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2025 – 2028



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Objeto: Aparelhos de Laboratório, computador e Nobreak

Órgão requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.402.806/0001-22

ETP n. 004/2026 – PROCESSO SEI 381/2026

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento objetivando a execução de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia, repasse Fundo à Fundo, nos termos da Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024, recurso de Emenda Parlamentar, **Proposta nº 07021/2025-06, SEI 0005.003016/2025-91**. Apresentamos neste instrumento os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **Aquisição de Materiais Permanentes e Aparelhos Hospitalares**, valor total do projeto de R\$ 126.942,32 (Cento e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde, que será direcionado ao Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari, (CNES 2679477), conforme Plano de Trabalho, do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade:

1.1 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da aquisição e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 O Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES n.2679477, tem sua estrutura formada por 51 leitos de internação hospitalar, atende centenas de pacientes diariamente, aproximadamente 2.285 atendimentos ao mês, abrangendo uma população de 22.945 habitantes (IBGE -2022). O Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, é uma unidade de saúde que atende a uma grande demanda de pacientes e acompanhantes, necessitando de equipamentos e mobiliários adequados para garantir a oferta de serviços de saúde de qualidade. A cozinha hospitalar é um setor fundamental para a oferta de alimentação adequada e segura para pacientes e acompanhantes. Para atender a essa demanda, é necessário adquirir mobiliários e equipamentos para substituição por novos, melhorando a cozinha hospitalar. O monitoramento contínuo dos pacientes é fundamental para garantir a segurança e a qualidade do atendimento.

1.3 A aquisição desses equipamentos e mobiliários é fundamental para garantir a oferta de serviços de saúde de qualidade, melhorar o ambiente de trabalho dos servidores e atender às necessidades dos pacientes e acompanhantes. Além disso, o investimento na infraestrutura, aprimorando as condições físicas e materiais do Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari, proporcionará um ambiente mais adequado e seguro para o atendimento aos pacientes e acompanhantes, além de melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

2.1 O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei



n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Requisitos da contratação

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2 **Haverá** exigência de garantia de contrato.

3.3 Critérios da aceitação da proposta, exigências relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica.

3.3.1 O objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, observadas as seguintes exigências:

a) Calibração e testes regulares: Verificações periódicas para garantir que o equipamento esteja produzindo imagens precisas e com a qualidade necessária para diagnósticos corretos.

b) Manutenção preventiva: Inspeções programadas para identificar e resolver quaisquer problemas potenciais antes que causem falhas no equipamento.

c) Atualizações e reparos: Eventualmente, podem ser necessárias atualizações de software ou reparos em componentes para garantir a funcionalidade adequada do equipamento.

d) Substituição de peças desgastadas: Algumas partes do equipamento podem se desgastar com o tempo e precisarão ser substituídas para manter a precisão e a segurança do aparelho.

e) Instalação inclusa do equipamento para funcionamento integral do equipamento conforme fabricante por contado vencedor.

f) Assistência Técnica: O fornecedor vencedor desta contratação é responsável por fornecer assistência técnica para o Equipamento durante o período de garantia. A Contratada deverá apresentar, Declaração de Concordância e Responsabilidade pela instalação, manutenção e treinamento operacional do equipamento pelo período mínimo de 12 meses, a contar do aceite definitivo da entrega completa do equipamento, atestada no Termo de Recebimento do Equipamento.

g) Após o término do período de garantia, a Empresa que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças será a que tiver vínculo com a administração pública, através de contrato de prestação de serviços.

3.4 Critérios de Sustentabilidade

3.4.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.4.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;

3.4.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.4 Não descartar produtos químicos em local inadequado.

3.4.5 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

3.4.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.4.7

3.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4. Estimativa das Quantidades e Descrição do Objeto

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. TOTAL
01	ELOTECH: 22807	CÓD ELOTECH: 22807 FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, 6 BOCAS, COM SUPORTE PARA FORNO Fogão industrial fabricado em aço inoxidável, destinado ao uso profissional, com 06 (seis) bocas, sendo 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos, adequados para cocção em cozinhas industriais. Deve possuir estrutura robusta, totalmente desmontável, facilitando o transporte, a montagem e o armazenamento. Equipado com coletores de resíduos e bandejas coletoras de gordura removíveis, em quantidade mínima de 02	UN	2



		(duas) unidades, garantindo praticidade na limpeza e manutenção. Deve permitir a troca de posição da entrada de gás, possibilitando adaptação conforme a necessidade da instalação, sendo compatível com gás GLP ou GN, conforme normas vigentes. Dimensões aproximadas do equipamento: Altura: 83 cm - Largura: 79,3 cm - Comprimento: 87,5 cm - Perfil: 7 cm - Dimensões aproximadas dos queimadores: •Queimadores simples: 13 cm x 13 cm - Queimadores duplos: 17,5 cm x 17,5 cm - O equipamento deve acompanhar suporte adequado para forno, compatível com o fogão, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. Produto novo, sem uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, próprio para uso contínuo em ambiente profissional.		
02	ELOTECH: 5578	CÓD ELOTECH: 5578 FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL Forno de acionamento elétrico, destinado ao uso profissional, fabricado em aço inoxidável, adequado para preparo e aquecimento de alimentos em cozinhas industriais, institucionais ou similares. Deve operar em tensão elétrica 127/220 V (bivolt), compatível com a rede elétrica local, garantindo funcionamento seguro e eficiente. O equipamento deve possuir sistema de controle de temperatura adequado ao uso contínuo, bem como dispositivos de segurança elétrica conforme normas vigentes. A estrutura deve ser robusta, com acabamento em aço inoxidável, proporcionando resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de higienização. Deve conter trilhos internos, em quantidade mínima de 02 (dois), permitindo o ajuste de altura e acomodação de grelhas ou bandejas. Deve acompanhar grelha(s) removível(is) compatível(is) com os trilhos, assegurando versatilidade e praticidade no uso. Produto novo, sem uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, próprio para uso em ambientes profissionais.	UN	1
03	ELOTECH: 23736	CÓD ELOTECH: 23736 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS Liquidificador industrial, aparelho elétrico destinado à mistura, trituração e liquidificação de grandes volumes de alimentos, massas e sucos, próprio para uso contínuo em cozinhas industriais, institucionais ou similares. Fabricado em aço inoxidável, incluindo copo e componentes em contato com o alimento, garantindo resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de higienização. Deve possuir capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros. O equipamento deve apresentar potência mínima de 1.000 W, assegurando desempenho adequado para o processamento de grandes volumes, bem como rotação mínima de 3.000 RPM, garantindo eficiência e uniformidade na mistura. Deve contar com estrutura robusta, sistema de acionamento elétrico seguro, tampa adequada para evitar respingos durante o funcionamento e base estável, proporcionando segurança ao operador. Produto novo, sem uso, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, apropriado para uso profissional.	UN	2
04	ELOTECH: 35435	CÓD ELOTECH: 35435 Jogos de Mesa com 8 cadeira Conjunto Refeitório com Cadeiras Descrição do Produto: Conjunto composto por mesa e cadeiras, desenvolvido especialmente para ambientes de refeitório, oferecendo praticidade, durabilidade e um acabamento moderno. Estrutura: Tubo de ferro 1/2" e perfil 30 x 20 mm, com pintura epóxi branca, garantindo resistência à corrosão e um acabamento limpo e durável. Tampo e Assentos: Fabricados em MDF de 15 mm, proporcionando um visual atrativo, além de ser fácil de limpar e resistente ao uso diário.	JOGO	2
05	ELOTECH: 31965	CÓD ELOTECH: 31965 BELICHE EM MADEIRA COM COLCHÕES Beliche para dormitório, modelo simples, confeccionado em madeira, destinado ao uso em ambientes institucionais, tais como alojamentos, dormitórios coletivos ou similares. A estrutura deve ser robusta e resistente, adequada para uso contínuo, com acabamento que garanta durabilidade e facilidade de limpeza. Deve possuir duas camas sobrepostas, com sistema de fixação seguro entre as partes. O beliche deve ser acompanhado de 02 (dois) colchões, compatíveis com a estrutura, confeccionados em material apropriado para uso institucional, com densidade adequada, revestimento resistente e de fácil higienização (impermeável). Deve conter escada fixa ou integrada, permitindo acesso seguro à cama superior, bem como proteção lateral (guarda-corpo) na cama superior, garantindo a segurança do usuário. Dimensões padronizadas aproximadas do beliche: Comprimento: 188 a 190 cm - Largura: 78 a 88 cm - Altura total: 155 a 165 cm - Dimensões aproximadas dos colchões: Comprimento: 188 cm - Largura: 78 a 88 cm •Altura mínima: 12 cm	UN	4
06	ELOTECH: 32302	CÓD ELOTECH: 32302 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, TELA DE 15 POLEGADAS com os parâmetros: ecg, spo2, pani, 2 temperaturas, 2 pi, capnografia mainstream. equipamento com os menus redigidos em português. com tela tft de 15	UN	3



		polegadas, sensível ao toque (touchscreen) com resolução de 1200x800 - para melhor visualização da tela mesmo a distância, possui os módulos integrados, pré configurados de fábrica. possui teclas de acesso rápido, com possibilidade de operação simplificada por botão "encoder" e por "touch screen". com opção de bloqueio de tela de touch screen. função no mínimo 3 modos de filtro - monitor, operatório e diagnóstico. com sistema de alarmes sonoros e visuais, com limites máximos e mínimos ajustáveis/programáveis pelo usuário, para todos os parâmetros monitorados. cuidado com a acessibilidade para usuários portadores da condição de discromatopsia ou discromopsia, permitindo que o próprio usuário, de forma simples e intuitiva, possa modificar o tipo de tela apresentada no monitor. possibilidade para alteração das cores das curvas dos parâmetros, de modo que o próprio usuário tenha autonomia para configurar de acordo com o seu padrão/necessidade de forma simples e intuitiva por touch screen ou pelo encoder. o equipamento oferece a possibilidade de atualização contínua de software (novas versões) através de conexão dispositivo/pen drive, podendo ser efetuada no próprio local de trabalho. autonomia da bateria de no mínimo 4 horas, quantidade de no mínimo 11 linhas de traçado. grau de proteção ipx2. acompanham o equipamento, acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do monitor. acompanha o equipamento, suporte em pedestal com rodízios para facilitar a locomoção ou suporte para fixação na parede. deve possuir interface amigável com teclas de atalho para uso intuitivo do equipamento, bem como comunicação através do protocolo hl7/his. parâmetros disponíveis: ecg: 7 canais de ecg, com até doze derivações; respiração: é mensurada através da medição da bioimpedância transtorácica do paciente; spo2: oximetria de baixa perfusão - frequência de pulso; pani: pressão arterial não invasiva; temperatura: dois canais de temperatura; pi: dois canais de pressão invasiva; capnografia: tecnologia mainstream (etco2).		
07	ELOTECH: 34491	CÓD ELOTECH: 34491 Oxímetro de pulso Adulto Infantil e Neonatal, com as seguintes características mínimas: deve apresentar facilidade no transporte e utilização em ambientes clínicos, ambientes hospitalares, durante emergências aéreas, transporte terrestre ou em ambientes domiciliares. Dimensões máximas do equipamento: 140 x 90 x 40 mm, não podendo ser pequeno demais para que não se torne de fácil perda. Peso máximo com a bateria 500 gramas. Alimentação elétrica através de fonte ou com bateria interna Li-Ion recarregável; com autonomia de no mínimo 24 horas. Monitor colorido, tela com no mínimo 3 polegadas, configurável (deve permitir configuração das cores), com comando sensível ao toque no visor (touch screen). O monitor deve possuir sistema de rotação da tela, podendo assim expandir ou compactar os dados apresentados. O equipamento deverá possuir no mínimo 07 (sete) tipos de alarmes audiovisuais, para frequência de pulso e para saturação de oxigênio (sem sensor, sem paciente, saturação baixa, saturação alta, frequência cardíaca baixa, frequência cardíaca alta, paciente sem pulso). O equipamento deve ser acompanhado de sensor que permita a medição em pacientes com baixa perfusão periférica, este sensor deve permanecer fora do equipamento, evitando assim a possibilidade de tornar o equipamento inoperante a cada vez que o sensor apresentar algum tipo de problema. Deve oferecer a possibilidade de armazenamento de dados em cartão SD. Deve funcionar perfeitamente em pacientes com baixa perfusão periférica, adultos, infantis ou neonatais. Apresentação de curva pletismográfica em três diferentes velocidades, com gráfico de tendência para as últimas 72 horas. Diagnóstico precoce de cardiopatia congênita (teste do coraçãozinho). Armazenamento de no mínimo 100 prontuários (pacientes) com até 5 registros de medição. Faixa de medição: SPO ² - 0 a 100 % - Frequência Cardíaca 30 a 250. Indicação de alimentação bateria ou rede elétrica. Grau de proteção em conformidade com IPX2. Apresentar Certificados em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2. O fabricante deve se comprometer em repor peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos. O equipamento deverá possuir garantia de um ano contra defeito de fabricação, ser registrado no ministério da saúde (ANVISA). Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação do detentor do registro ou fabricante do equipamento.	UN	4
08	ELOTECH: 16477	CÓD ELOTECH: 16477 DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS: Transdutor de alta sensibilidade. Alto-falante de alta performance. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Visor 3,2" (65 x 50mm). Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Desligamento automático após 3 minutos sem utilização. Certificado pelo INMETRO.	UN	2
09	ELOTECH: 35437	CÓD ELOTECH: 35437 Monitor fetal com detecção automática de gêmeos. Tela colorida dobrável e rotacional de LCD, mínimo 7" para visualização gráfica e numérica. Faixa de detecção de 30-240 bpm. Alto falante e impressora térmica incorporada.	UN	1



		Alarmes de taquicardia, bradicardia, transdutor desconectado, porta da impressora aberta, sem papel, bateria fraca. Laudo interpretativo automático, calcula dados como linha de base, aceleração, desaceleração e movimento fetal. Portas de comunicação RS-232C, USB e LAN. Memória para 450 horas e porta USB para exportação de dados. Alça acoplada para melhor portabilidade, com peso máximo de 3kg. Alimentação AC100-240V (50/60Hz) e bateria recarregável de Lítio. Transdutores devem ser à prova d'água, para parto humanizado, com certificado IPX8. Possibilita inserir nome e ID do paciente. Deve acompanhar: 02 Transdutores Doppler IPX8; 01 Transdutor para Contração Uterina (TOCO) IPX8; 01 Estimulador acústico; 01 Marcador de Eventos; 02 Formulários Papel Termo Sensível; Manual de Instruções em português. Registro ANVISA e Certificado de aprovação do INMETRO. Deverá apresentar Carta de autorização do detent		
10	ELOTECH: 14524	CÓD ELOTECH: 14524 CADEIRA PARA COLETA - MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO; SUPORTE PARA BRAÇO, REMOVÍVEL - REGULÁVEL - NA COR BRANCA.	UN	2
11	ELOTECH: 14506	CÓD ELOTECH: 14506 VENTILADOR PULMONAR Características Gerais: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais indicado para o uso em terapia intensiva. Permitir operação do equipamento com pressão de alimentação de gases na faixa mínima 39 a 87 psi. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação mandatória intermitente a pressão, ventilação mandatória intermitente a volume; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com pressão regulada com volume controlado; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação Não Invasiva; Ventilação de Back up em todas as modalidades. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 200 Características Gerais: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais indicado para o uso em terapia intensiva. Permitir operação do equipamento com pressão de alimentação de gases na faixa mínima 39 a 87 psi. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação mandatória intermitente a pressão, ventilação mandatória intermitente a volume; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com pressão regulada com volume controlado; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação Não Invasiva; Ventilação de Back up em todas as modalidades. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,1 a 5 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo e/ou pressão; FiO2 de no mínimo 21 a 100%, pausa inspiratória de no mínimo 0,1 a 30 segundos. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen e confirmação em botão; Monitoração de volume por sensor proximal, distal ou interno. Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão, auto PEEP, Força inspiratória negativa (FIN) ou índice de esforço, Elastância. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados de pelo menos 24 horas. Sistema de Alarmes Com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Silenciamento de alarme por 120 segundos. Ajuste do tempo de apneia mínimo nas faixas de 15 a 40 segundos. Recursos: Possui nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; Conectividade RS-232; Compensação circuito; Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente pediátrico de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente neonatais de silicone completo com os drenos, 2 válvulas completas com o diafragma, 2 sensores de fluxo extras para cada tipo de pacientes, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica bivolt automático com padrão novo brasileiro. Assistência técnica autorizada na região. Entrega técnica e treinamento de uso.	UN	1
12	ELOTECH:	CÓD ELOTECH: 31972	UN	1



	31972	APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA (4 CANAIS) Quantidade de canais: mínimo 04 (quatro) canais independentes Correntes disponíveis: TENS, FES e Russa Controle de intensidade: ajuste independente por canal Frequência de pulso: TENS: mínimo de 1 a 200 Hz FES: mínimo de 1 a 100 Hz Russa: mínimo de 2.000 a 2.500 Hz, modulada em baixa frequência Largura de pulso: mínima de 50 a 400 µs (microsegundos) Tempo de aplicação (timer): ajustável, com desligamento automático ao final da sessão Modos de operação: contínuo e pulsado, conforme a corrente selecionada Alimentação elétrica: 127/220 V (bivolt) ou alimentação por bateria recarregável Display: digital, para visualização dos parâmetros e tempo de aplicação Sistema de segurança: proteção contra sobrecarga e isolamento elétrico adequado Acessórios mínimos: Cabos para 4 canais Eletrodos reutilizáveis compatíveis Registro: ANVISA, quando aplicável Condição do produto: novo, sem uso, próprio para uso profissional		
13	ELOTECH: 35439	CÓD ELOTECH: 35439 APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Aparelho de ultrassom terapêutico destinado ao uso em fisioterapia, indicado para tratamento de estruturas superficiais e profundas, por meio da emissão de ondas mecânicas de frequência ultrassônica, promovendo efeitos terapêuticos como analgesia, aumento da circulação local e estímulo à regeneração tecidual. O equipamento deve operar nas frequências de 1 MHz e 3 MHz, possibilitando a aplicação adequada conforme a profundidade do tecido a ser tratado. Deve possuir modo de emissão contínuo e pulsado, permitindo a seleção conforme a indicação terapêutica. Deve ser equipado com tela LCD, possibilitando a visualização clara dos parâmetros de tratamento, tais como frequência, modo de operação, tempo de aplicação e intensidade. O sistema de controle deve ser de fácil operação, com ajustes precisos dos parâmetros terapêuticos. O aparelho deve contar com transdutor ergonômico, adequado para uso profissional, e sistema de segurança que assegure a interrupção automática da emissão em caso de falhas de contato ou condições inadequadas de uso. Produto novo, sem uso, destinado ao uso profissional, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo registro ou cadastro junto à ANVISA, quando aplicável.	UN	1
14	ELOTECH: 35440	CÓD ELOTECH: 35440 Fototerapia: fototerapia de alta intensidade método não invasivo, muito eficiente para o tratamento de pacientes com icterícia. com 15 leds azuis de alta intensidade da fototerapia, A fototerapia LED-PHOTO possui tecnologia microprocessada e display alfanumérico de cristal líquido, que permite o monitoramento dos seguintes parâmetros: • Data e hora • Alarmes • Tempo de utilização dos LEDs • Tempo de terapia programado e restante • Temperatura ambiente • Temperatura do recém-nascido - ALARMES: Falta de energia elétrica AC - Power failure Falta de energia elétrica AC - Temperatura ambiente Room temperature Temperatura ambiente Falha no sistema eletrônico - Protetor ocular para fototerapia, hipoalergênico, - com blackout integrado, sem costuras e com faixa elástica para fixação	UN	1

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta, conforme Cesta de Preços, anexo a este ETP.

5.2 Das consultas em outros Editais, foram encontradas as seguintes soluções:

Solução A: Locação de equipamentos e mobiliários

Solução B: Aquisição de materiais permanentes e Aparelhos Hospitalares.

5.3 Da avaliação da solução possível:

I) A “Solução A” não é viável, sendo os fundos a serem utilizados provenientes de Emenda Parlamentar, destinada a aquisição, ficando vedada qualquer locação.

II) A “Solução B” apresenta-se como única solução viável, atendendo a necessidade explanada e integralizando o bem ao patrimônio imobilizado da Secretaria, para que continue a ser utilizado por um longo período de tempo. Optou-se pela realização de uma licitação própria para aquisição dos equipamentos permanentes pactuados no Plano de Trabalho. Considerando que dispomos de recursos orçamentários necessários para a aquisição através de repasse de Recurso do Governo do Estado, oriundo de Emenda Parlamentar, saldo suficiente para cobrir a despesa da contratação, consideramos como a opção viável e oportuna para solução dos problemas apresentados.



6. Estimativa do Preço da Contratação

6.1 – O relatório e média de preços são parte integrante deste termo de referência, Cesta de Preços – anexo.

6.2 – A obtenção do resultado da pesquisa, deve ser baseado no art. 5º, incisos I, II, III e IV da IN-SEGES/ME nº 65/2021, com obtenção conjunta de propostas de preços válidas, de acordo com cópias inseridas ao processo. Foi executada de forma parcial, por consequência de falhas técnicas na pactuação do Projeto. Houve uma dificuldade na pesquisa de preços de contratações públicas anteriores. Não localizado aquisições no Banco de Preços para alguns itens que ateste o valor praticado para as aquisições, em consequência dos valores apresentados pelo Setor de Convênios não refletirem o valor real de mercado. Para estes itens, (6 e 11), este setor não se responsabiliza pelo orçamento lançado, vez que a atribuição do corpo técnico é executar um Plano previamente pactuado, e não foram observados regramentos para compor valor da média dos produtos pleiteados para obtenção de prévias, nem atestado valor de mercado usual, comprometendo a certificação dos valores na formulação dos documentos preparatórios da licitação.

6.3 – Considerando que o Plano de Trabalho pactuado com a SESAUI seguiu a Portaria n. 7.940/2024, que explicita as diretrizes básicas para a boa execução do PT, em seu Art. 3º, define as regras e regulamentos para Execução do Convênio a saber:

Art. 3º As especificações técnicas relativas as aquisições de equipamentos e materiais permanentes financiáveis pelo Sistema Único de Saúde (SUS), deverão ser propostas conforme Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM) a qual também poderá ser utilizada como referência para preços e outras informações contidos no sítio do Fundo Nacional da Saúde (FNS), disponível no sítio eletrônico <portalfns.saude.gov.br/sigem/>

6.4 – O texto deverá ser interpretado como possibilidade e não obrigação de utilização no sítio do FNS, sugestão para adequação de características do produto e certificação de sobrepreço, mas nunca para definir valores que não refletem o valor usual de mercado, para tanto, faz-se necessário utilizar outras fontes, como: painel de preços ou banco de preços em saúde (temos o banco de preços Municipal), contratações similares feitas pela Administração Pública, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (como foi o caso desta pactuação SIC), pesquisa direta com fornecedores, dentre outras.

6.5 Compete ao Município, na pessoa do GMC, cumprir com os deveres e competências, garantindo a exequibilidade do Plano Pactuado, principalmente evitando que ocorra a inexecução do Plano de Trabalho ou oneração dos cofres públicos, vez que, conforme portaria, o município deverá arcar com a eventual diferença ou promover o ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos, caso os recursos previstos no Plano de Trabalho sejam insuficientes para a sua conclusões (inciso VII do caput). Sugerimos acolhimento dos diversos apontamentos realizados por este setor de compras nas próximas pactuações. Seguir fielmente as orientações da nova Portaria n. 830 de 09 de Fevereiro de 2026, Capítulo IV, inciso II, a saber:

II - Realizar prévio levantamento de preços, quando o objeto tratar da aquisição dos itens previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 2º, os quais deverão, preferencialmente, adotar os valores disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado os critérios estabelecidos no art. 23 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133, de 1º de abril de 2021), sob observância ao disposto no inciso VII do caput;



6.6 – Objetivando proporcionar a fidedignidade da pesquisa, foram suprimidos e/ou retirados os preços muito dissonantes da média de algumas empresas que forneceram cotações, objetivando não ocorrer oscilações fora da média do mercado para mais ou para menos. Compilando o valor de mercado de forma híbrida – Cesta de Preços anexo - além de valores finais de licitações através de Banco de Preços – anexo aos autos, atendendo, assim aos princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência, preconizados na Lei de Licitações. Preços obtidos por meio de pesquisa mercadológica, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, mas com prejuízo na informação para os itens 06 e 11. Informamos, portanto este setor não se responsabiliza pelo orçamento lançado e nem pelo resultado da aquisição (qualidade do produto) para os itens informados, vez que a atribuição deste corpo técnico é executar um Plano previamente pactuado, e comprovadamente não foram observados regramentos para compor valor da média dos produtos pleiteados, nem atestado valor de mercado usual para elaboração da prévia, comprometendo a certificação dos valores na formulação dos documentos preparatórios da licitação. Após exaustiva comunicação com o gestor da pasta e com o Setor de Convênios, sem retorno na solicitação, optou-se por lançar o teto do valor pactuado no Plano de Trabalho.

6.7 – A cotação de preços é a etapa principal do processo pactuação/licitação e é precedida de ampla pesquisa de mercado. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames. O SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM), [Pesquisa de itens do renem - FNS](#) esta é uma ferramenta utilizada para administrar o banco de dados mantido pelo Ministério da Saúde e gerenciar as informações técnico-econômicas dos itens pertencentes à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM). O SIGEM disponibiliza as informações das configurações permitidas e não permitidas, **especificações e preços sugeridos pelo Ministério da Saúde** e outras informações relacionadas aos itens da RENEM permitindo que as instituições públicas e privadas sem fins lucrativos se orientem para a elaboração de suas especificações técnicas e para a estruturação dos serviços, mas não obrigatório por portaria ser utilizada como única fonte para pactuação de Convênios para aquisição de equipamentos, tal como orientam as portarias que regulam a boa execução do Plano de Trabalho.

6.8 – Para sucesso na aquisição, além da certificação de valor, é essencial a boa descrição do que se pretende adquirir, se o objeto licitado não for descrito de forma correta e genérica (sem direcionamento à marcas), pode haver várias implicações negativas, incluindo:

- a) Dúvidas e incertezas: Os fornecedores podem ter dúvidas sobre o que está sendo solicitado, o que pode levar a propostas incompletas ou inadequadas.
- b) Propostas inconsistentes: As propostas podem variar significativamente, tornando difícil a comparação e a avaliação das ofertas.
- c) Desclassificação de propostas: Se a descrição do objeto não for clara, as propostas podem ser desclassificadas por não atenderem aos requisitos, o que pode atrasar o processo e aumentar os custos.
- d) Contestação e recursos: A falta de clareza na descrição do objeto pode levar a contestação, o que pode ser custoso e demorado.
- e) Perda de oportunidades: A falta de clareza pode afastar fornecedores qualificados que não entendem o que está sendo solicitado.
- f) Risco de aquisição de produto inadequado: Se o objeto não for descrito corretamente, há um risco de adquirir um produto que não atenda às necessidades reais.
- g) Desvio do objeto pactuado: O fornecedor pode entregar um produto ou serviço que não atende exatamente ao que foi solicitado, mas que pode ser considerado aceitável pelo Município devido à falta de clareza na descrição, mas ser condenado na Prestação de Contas do Município, provocando, em último caso a devolução total do valor pactuado com correções e juros, causando prejuízo ao erário.
- h) Mudanças no escopo: O fornecedor pode tentar incluir ou excluir itens do escopo original,



alegando que estavam ou não incluídos na descrição original.

i) Disputas contratuais: A falta de clareza pode levar a disputas contratuais sobre o que foi pactuado e o que foi entregue.

6.8.1 Para evitar esses problemas, é fundamental que a descrição do objeto seja clara, concisa e genérica, permitindo que os fornecedores entendam exatamente o que está sendo solicitado. Sugerimos que os apontamentos sejam recebidos como ações obrigatória antes da pactuação do Plano de Trabalho, os produtos deverão ser lançados no Sistema Elotech Municipal (Almoxarifado), tendo lançamento de Catmat (quando for o caso), gerando código de cadastramento, além de certificação de valor pelo Banco de Preços cadastrado pelo Município.

6.8.2 O cadastro do item deve evitar conter em sua descrição: Opção 1 – Opção 2, como no quadro abaixo. São essas opções que a plataforma SIGEM apresenta para auxiliar a escolha clara do Município, a informação deverá constar com definição para o objeto pleiteado.

Fogão Industrial 6 Bocas Duplas 40X40 Chapa e 2 Fornos. O Fogão Industrial 6 bocas duplas 40X40 Chapa.
MATERIAL DAS GRELHAS AQUECIMENTO FORNO BOCAS BOCAS DUPLAS
Opção 1: FERRO FUNDIDO GAS GLP POSSUI 06 03
Forno elétrico. AQUECIMENTO MATERIAL TRILHOS GRELHA:
Opção 1: ELÉTRICO AÇO INOX MIN 2 POSSUI

6.9 – Considerando que o certame tem valor superior a R\$ 80.000,00 ao qual a Lei n. 123/2006 prevê a destinação de cotas exclusivas destinadas as ME, EPP e MEI, aplica-se o percentual mínimo de 25%, no que couber.

7. Descrição da Solução como um todo

7.1 A solução consiste em aquisição de bens comuns, os quais devem ser licitados obrigatoriamente através de pregão, pelo menor preço (art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021);

7.2 O ciclo de vida dos bens é longo, os equipamentos permanentes podem atender por muitos anos, até que se tornem obsoletos ou altamente dispendiosos com manutenções / reparos; no caso destes, deverá haver exigência de garantia contratual dos bens, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal de que trata a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 Todas as condições referentes à garantia, manutenção e assistência técnica são tratadas em tópico específico do Termo de Referência.

7.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.4.1 A exigência de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos tem caráter excepcional, e deve ser avaliada em cada caso pela autoridade competente.

7.4.2 Tal exigência poderia resultar em desinteresse e restrição à participação de potenciais fornecedores que poderiam atender ao objeto contratual, mas não necessariamente possuem capacidade financeira para cumprimento da garantia.

7.4.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.4.4 A Administração já se cerca de outros instrumentos que agregam segurança à contratação, tais como as exigências de habilitação e qualificação para a seleção de fornecedores com capacidade de execução contratual.



- 7.4.5 A aquisição deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

- 7.5 Salienta que a garantia do equipamento será de no mínimo 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada no Estado do Rondônia.

- 7.6 Será de obrigação da contratada, arcar com os consertos ou substituições em decorrência de defeitos de fabricação, não trazendo prejuízos para esta edilidade por defeitos ocasionados que não advêm de responsabilidade da referida. No mais, observa-se o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

- 7.7 O item a serem adquirido se enquadra na classificação de **bens comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XIII** - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

- 7.8 A contratação em tela deve admitir a possibilidade de parcelamento (fornecimento por mais de uma Contratada), pois:

I - Trata-se de aquisição de bens comuns, os quais devem ser licitados obrigatoriamente através de pregão, pelo menor preço (art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021);

II - É obrigatória a admissão da adjudicação por item, quando o objeto for divisível e não houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia (Súmula TCU nº 247).

III - O fornecimento deverá ser realizado de integral, conforme solicitações de empenho da



Secretaria Municipal de Saúde.

8. Providência a serem adotadas previamente à celebração do contrato

8.1 A contratação em tela não demanda outras providências prévias por parte da Administração, além dos atos administrativos inerentes ao rito processual

9. Contratações Correlatadas/Interdependentes

9.1 Para esta solução há dependência do objeto da contratação pretendida, exigindo providências pré e pós aquisição, como segue:

10. Benefícios Esperados

10.1. Melhoria da Qualidade do Atendimento: Permitirá a realização de exames laboratoriais de alta complexidade, melhorando a qualidade do atendimento aos pacientes.

10.2. Eficiência dos Serviços de Saúde: Os equipamentos aumentarão a eficiência dos serviços de saúde, reduzindo os tempos de espera e melhorando a gestão dos recursos.

11. Impactos Ambientais

11.1. Impactos Ambientais

- Consumo de energia elétrica.
- Geração de resíduos.

11.2. Medidas Mitigadoras

- Utilizar equipamentos com baixo consumo de energia.
- Implementar práticas de reciclagem e reutilização de materiais.
- Realizar a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

12. Condições do recebimento dos produtos, local e prazo de entrega

12.1 A entrega deverá ser realizada exclusivamente no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, no horário de expediente de 07:30 às 13:30h, de segunda à sexta-feira, com Programação para entrega do equipamento instalado no máximo em 30 (trinta dias), a contar da data do recebimento do Empenho, sem custos adicionais para esta administração.

12.1 Cabe ao servidor designado e ao Responsável Técnico do Laboratório Central, conforme Item 6.5 do Termo de Referência, em acompanhar o recebimento e conferência do produto, deverá realizar a conferência dos produtos licitados, verificando a qualidade do mesmo e conformidade com as especificações do processo de aquisição, efetuando assim o recebimento definitivo, mediante a apresentação e entrega da nota fiscal, esta deverá ser atestada e tramitada para o Setor competente para pagamento.

12.2 Cabe ao Diretor da Unidade Hospitalar abrir chamada para a Empresa Contratada para prestação de serviço de Engenharia Clínica dando ciência da nova aquisição para acompanhamento do recebimento do Equipamento.

12.2 Cabe ao Diretor da Unidade Hospitalar dar ciência da aquisição para acompanhamento do recebimento do Equipamento ao Setor de Patrimônio do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

13. Dotação Orçamentária

Órgão/Unidade orçamentária: 03.001 - Fundo Municipal de Saúde

Reduzido: 70

Projeto/Atividade: 03.001.10.301.0025.1.217 – Aquisição de Materiais Permanentes e



Aparelhos Hospitalares – Proposta nº 07021/2025-06

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

REPASSE FUNDO A FUNDO:

RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR: **Proposta nº 07021/2025-06.**

EXECUÇÃO DE CONVÊNIO: Recurso Proveniente Emenda Parlamentar **SEI 0005.003016/2025-91**

Governo do Estado de Rondônia – SESAUI

Valor Global Pactuado R\$ 126.942,32 (Cento e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

14. Viabilidade da Contratação

14.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

15. Anexo

- DFD
- Cotações – precificação de Fornecedores; Relatório Banco de Preços.

Solicitação orçamentária n. 328 e 329/2026 – Valor Global Pactuado de R\$ 126.942,32 (Cento e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos),

Responsável pela Elaboração:

Nome: *Mariângela da Silva Assis Fernandes*

Cargo: *Administrativo*

Aprovação:

Nome: *Wesley Ribeiro Bastos*

Cargo: *Secretário Municipal de Saúde*

Alta Floresta D'Oeste, 10 de Fevereiro de 2026.

GIOVAN DAMO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
- c) Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor; que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei nº 12.440/11).
- j) **Declaração Conjunta** conforme modelo, Anexo V deste edital e/ou DECLARAÇÃO ÚNICA, disponível no rol HABILITANET do sistema LICITANET.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

K) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

L) Considerada a essencialidade do objeto, e o prejuízo que poderia resultar à saúde das pessoas decorrente do não fornecimento, é exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de material odontológico.

m) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

n) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

o) O proponente deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de bens e produtos sob vigilância sanitária feita por um terceiro, e não pelo detentor do registro na Anvisa.



p) Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA (produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

q) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

a. *Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;*

r) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- *O Balanço Patrimonial deverá possuir:*
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

DECLARAÇÕES: (Anexo V)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



- reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
 - ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
 - ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
 - ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
 - ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art.43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 155 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

ANEXO III
ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELOTECH: 22807	CÓD ELOTECH: 22807 FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, 6 BOCAS, COM SUPORTE PARA FORNO Fogão industrial fabricado em aço inoxidável, destinado ao uso profissional, com 06 (seis) bocas, sendo 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos, adequados para cocção em cozinhas industriais. Deve possuir estrutura robusta, totalmente desmontável, facilitando o transporte, a montagem e o armazenamento. Equipado com coletores de resíduos e bandejas coletoras de gordura removíveis, em quantidade mínima de 02 (duas) unidades, garantindo praticidade na limpeza e manutenção. Deve permitir a troca de posição da entrada de gás, possibilitando adaptação conforme a necessidade da instalação, sendo compatível com gás GLP ou GN, conforme normas vigentes. Dimensões aproximadas do equipamento: Altura: 83 cm - Largura: 79,3 cm - Comprimento: 87,5 cm - Perfil: 7 cm - Dimensões aproximadas dos queimadores: •Queimadores simples: 13 cm x 13 cm - Queimadores duplos: 17,5 cm x 17,5 cm - O equipamento deve acompanhar suporte adequado para forno, compatível com o fogão, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. Produto novo, sem uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, próprio para uso contínuo em ambiente profissional.	UN	2	R\$3.039,76	R\$6.079,52



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ELOTECH: 5578	CÓD ELOTECH: 5578 FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL Forno de acionamento elétrico, destinado ao uso profissional, fabricado em aço inoxidável, adequado para preparo e aquecimento de alimentos em cozinhas industriais, institucionais ou similares. Deve operar em tensão elétrica 127/220 V (bivolt), compatível com a rede elétrica local, garantindo funcionamento seguro e eficiente. O equipamento deve possuir sistema de controle de temperatura adequado ao uso contínuo, bem como dispositivos de segurança elétrica conforme normas vigentes. A estrutura deve ser robusta, com acabamento em aço inoxidável, proporcionando resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de higienização. Deve conter trilhos internos, em quantidade mínima de 02 (dois), permitindo o ajuste de altura e acomodação de grelhas ou bandejas. Deve acompanhar grelha(s) removível(is) compatível(is) com os trilhos, assegurando versatilidade e praticidade no uso. Produto novo, sem uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, próprio para uso em ambientes profissionais.	UN	1	R\$3.249,49	R\$3.249,49
03	ELOTECH: 23736	CÓD ELOTECH: 23736 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS Liquidificador industrial, aparelho elétrico destinado à mistura, trituração e liquidificação de grandes volumes de alimentos, massas e sucos, próprio para uso contínuo em cozinhas industriais, institucionais ou similares. Fabricado em aço inoxidável, incluindo copo e componentes em contato com o alimento, garantindo resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de higienização. Deve possuir capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros. O equipamento deve apresentar potência mínima de 1.000 W, assegurando desempenho adequado para o processamento de grandes volumes, bem como rotação mínima de 3.000 RPM, garantindo eficiência e uniformidade na mistura. Deve contar com estrutura robusta, sistema de acionamento elétrico seguro, tampa adequada para evitar respingos durante o funcionamento e base estável, proporcionando segurança ao operador. Produto novo, sem uso, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, apropriado para uso profissional.	UN	2	R\$1.974,88	R\$3.949,76
04	ELOTECH: 35435	CÓD ELOTECH: 35435 Jogos de Mesa com 8 cadeira Conjunto Refeitório com Cadeiras Descrição do Produto: Conjunto composto por mesa e cadeiras, desenvolvido especialmente para ambientes de refeitório, oferecendo praticidade, durabilidade e um acabamento moderno. Estrutura: Tubo de ferro 1/2" e perfil 30 x 20 mm, com pintura epóxi branca, garantindo resistência à corrosão e um acabamento limpo e durável. Tampo e Assentos: Fabricados em MDF de 15 mm, proporcionando um visual atrativo, além de ser fácil de limpar e resistente ao uso diário.	JOGO	2	R\$2.788,33	R\$5.576,66



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ELOTECH: 31965	CÓD ELOTECH: 31965 BELICHE EM MADEIRA COM COLCHÕES Beliche para dormitório, modelo simples, confeccionado em madeira, destinado ao uso em ambientes institucionais, tais como alojamentos, dormitórios coletivos ou similares. A estrutura deve ser robusta e resistente, adequada para uso contínuo, com acabamento que garanta durabilidade e facilidade de limpeza. Deve possuir duas camas sobrepostas, com sistema de fixação seguro entre as partes. O beliche deve ser acompanhado de 02 (dois) colchões, compatíveis com a estrutura, confeccionados em material apropriado para uso institucional, com densidade adequada, revestimento resistente e de fácil higienização (impermeável). Deve conter escada fixa ou integrada, permitindo acesso seguro à cama superior, bem como proteção lateral (guarda-corpo) na cama superior, garantindo a segurança do usuário. Dimensões padronizadas aproximadas do beliche: Comprimento: 188 a 190 cm - Largura: 78 a 88 cm - Altura total: 155 a 165 cm - Dimensões aproximadas dos colchões: Comprimento: 188 cm - • Largura: 78 a 88 cm •Altura mínima: 12 cm	UN	4	R\$1.899,67	R\$7598,68



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ELOTECH: 32302	CÓD ELOTECH: 32302 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, TELA DE 15 POLEGADAS com os parâmetros: ecg, spo2, pani, 2 temperaturas, 2 pi, capnografia mainstream. equipamento com os menus redigidos em português. com tela tft de 15 polegadas, sensível ao toque (touchscreen) com resolução de 1200x800 - para melhor visualização da tela mesmo a distância, possui os módulos integrados, pré configurados de fábrica. possui teclas de acesso rápido, com possibilidade de operação simplificada por botão "encoder" e por "touch screen". com opção de bloqueio de tela de touch screen. função no mínimo 3 modos de filtro - monitor, operatório e diagnóstico. com sistema de alarmes sonoros e visuais, com limites máximos e mínimos ajustáveis/programáveis pelo usuário, para todos os parâmetros monitorados. cuidado com a acessibilidade para usuários portadores da condição de discromatopsia ou discromopsia, permitindo que o próprio usuário, de forma simples e intuitiva, possa modificar o tipo de tela apresentada no monitor. possibilidade para alteração das cores das curvas dos parâmetros, de modo que o próprio usuário tenha autonomia para configurar de acordo com o seu padrão/necessidade de forma simples e intuitiva por touch screen ou pelo encoder. o equipamento oferece a possibilidade de atualização contínua de software (novas versões) através de conexão dispositivo/pen drive, podendo ser efetuada no próprio local de trabalho. autonomia da bateria de no mínimo 4 horas, quantidade de no mínimo 11 linhas de traçado. grau de proteção ipx2. acompanham o equipamento, acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do monitor. acompanha o equipamento, suporte em pedestal com rodízios para facilitar a locomoção ou suporte para fixação na parede. deve possuir interface amigável com teclas de atalho para uso intuitivo do equipamento, bem como comunicação através do protocolo hl7/his. parametros disponíveis: ecg: 7 canais de ecg, com até doze derivações; respiração: é mensurada através da medição da bioimpedância transtorácica do paciente; spo2: oximetria de baixa perfusao – frequência de pulso; pani: pressão arterial não invasiva; temperatura: dois canais de temperatura; pi: dois canais de pressão invasiva; capnografia: tecnologia mainstream (etco2).	UN	3	R\$3.200,00	R\$9.600,00



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ELOTECH: 34491	CÓD ELOTECH: 34491 Oxímetro de pulso Adulto Infantil e Neonatal, com as seguintes características mínimas: deve apresentar facilidade no transporte e utilização em ambientes clínicos, ambientes hospitalares, durante emergências aéreas, transporte terrestre ou em ambientes domiciliares. Dimensões máximas do equipamento: 140 x 90 x 40 mm, não podendo ser pequeno demais para que não se torne de fácil perda. Peso máximo com a bateria 500 gramas. Alimentação elétrica através de fonte ou com bateria interna Li-Ion recarregável; com autonomia de no mínimo 24 horas. Monitor colorido, tela com no mínimo 3 polegadas, configurável (deve permitir configuração das cores), com comando sensível ao toque no visor (touch screen). O monitor deve possuir sistema de rotação da tela, podendo assim expandir ou compactar os dados apresentados. O equipamento deverá possuir no mínimo 07 (sete) tipos de alarmes audiovisuais, para frequência de pulso e para saturação de oxigênio (sem sensor, sem paciente, saturação baixa, saturação alta, frequência cardíaca baixa, frequência cardíaca alta, paciente sem pulso). O equipamento deve ser acompanhado de sensor que permita a medição em pacientes com baixa perfusão periférica, este sensor deve permanecer fora do equipamento, evitando assim a possibilidade de tornar o equipamento inoperante a cada vez que o sensor apresentar algum tipo de problema. Deve oferecer a possibilidade de armazenamento de dados em cartão SD. Deve funcionar perfeitamente em pacientes com baixa perfusão periférica, adultos, infantis ou neonatais. Apresentação de curva pletismográfica em três diferentes velocidades, com gráfico de tendência para as últimas 72 horas. Diagnóstico precoce de cardiopatia congênita (teste do coraçãozinho). Armazenamento de no mínimo 100 prontuários (pacientes) com até 5 registros de medição. Faixa de medição: SPO ² - 0 a 100 % - Frequência Cardíaca 30 a 250. Indicação de alimentação bateria ou rede elétrica. Grau de proteção em conformidade com IPX2. Apresentar Certificados em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2. O fabricante deve se comprometer em repor peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos. O equipamento deverá possuir garantia de um ano contra defeito de fabricação, ser registrado no ministério da saúde (ANVISA). Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação do detentor do registro ou fabricante do equipamento.	UN	4	R\$2.076,66	R\$8.306,64
08	ELOTECH: 16477	CÓD ELOTECH: 16477 DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS: Transdutor de alta sensibilidade. Alto-falante de alta performance. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Visor 3,2" (65 x 50mm). Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Desligamento automático após 3 minutos sem utilização. Certificado pelo INMETRO.	UN	2	R\$2.137,50	R\$4.275,00



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	ELOTECH: 35437	CÓD ELOTECH: 35437 Monitor fetal com detecção automática de gêmeos. Tela colorida dobrável e rotacional de LCD, mínimo 7" para visualização gráfica e numérica. Faixa de detecção de 30-240 bpm. Alto falante e impressora térmica incorporada. Alarmes de taquicardia, bradicardia, transdutor desconectado, porta da impressora aberta, sem papel, bateria fraca. Laudo interpretativo automático, calcula dados como linha de base, aceleração, desaceleração e movimento fetal. Portas de comunicação RS-232C, USB e LAN. Memória para 450 horas e porta USB para exportação de dados. Alça acoplada para melhor portabilidade, com peso máximo de 3kg. Alimentação AC100-240V (50/60Hz) e bateria recarregável de Lítio. Transdutores devem ser à prova d'água, para parto humanizado, com certificado IPX8. Possibilita inserir nome e ID do paciente. Deve acompanhar: 02 Transdutores Doppler IPX8; 01 Transdutor para Contração Uterina (TOCO) IPX8; 01 Estimulador acústico; 01 Marcador de Eventos; 02 Formulários Papel Termo Sensível; Manual de Instruções em português. Registro ANVISA e Certificado de aprovação do INMETRO. Deverá apresentar Carta de autorização do detent	UN	1	R\$20.083,33	R\$20.083,33
10	ELOTECH: 14524	CÓD ELOTECH: 14524 CADEIRA PARA COLETA - MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO; SUPORTE PARA BRAÇO, REMOVÍVEL - REGULÁVEL - NA COR BRANCA.	UN	2	R\$785,80	R\$1.571,60



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ELOTECH: 14506	CÓD ELOTECH: 14506 VENTILADOR PULMONAR Características Gerais: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais indicado para o uso em terapia intensiva. Permitir operação do equipamento com pressão de alimentação de gases na faixa mínima 39 a 87 psi. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação mandatória intermitente a pressão, ventilação mandatória intermitente a volume; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com pressão regulada com volume controlado; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação Não Invasiva; Ventilação de Back up em todas as modalidades. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 200 Características Gerais: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais indicado para o uso em terapia intensiva. Permitir operação do equipamento com pressão de alimentação de gases na faixa mínima 39 a 87 psi. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação mandatória intermitente a pressão, ventilação mandatória intermitente a volume; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com pressão regulada com volume controlado; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação Não Invasiva; Ventilação de Back up em todas as modalidades. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,1 a 5 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo e/ou pressão; FiO2 de no mínimo 21 a 100%, pausa inspiratória de no mínimo 0.1 a 30 segundos. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen e confirmação em botão; Monitoração de volume por sensor proximal, distal ou interno. Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão, auto PEEP, Força inspiratória negativa (FIN) ou índice de esforço, Elastância. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados de pelo menos 24 horas. Sistema de Alarmes Com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Silenciamento de alarme por 120 segundos. Ajuste do tempo de apneia mínimo nas faixas de 15 a 40 segundos. Recursos: Possui nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; Conectividade RS- 232; Compensação circuito; Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente pediátrico de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente neonatais de silicone completo com os drenos, 2 válvulas completas com o diafragma, 2 sensores de fluxo extras para cada tipo de pacientes, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica bivolt automático com padrão novo brasileiro. Assistência técnica autorizada na região. Entrega técnica e treinamento de uso.	UN	1	R\$38.000,00	R\$38.000,00



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ELOTECH: 31972	CÓD ELOTECH: 31972 APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA (4 CANAIS) Quantidade de canais: mínimo 04 (quatro) canais independentes Correntes disponíveis: TENS, FES e Russa Controle de intensidade: ajuste independente por canal Frequência de pulso: TENS: mínimo de 1 a 200 Hz FES: mínimo de 1 a 100 Hz Russa: mínimo de 2.000 a 2.500 Hz, modulada em baixa frequência Largura de pulso: mínima de 50 a 400 µs (microsegundos) Tempo de aplicação (timer): ajustável, com desligamento automático ao final da sessão Modos de operação: contínuo e pulsado, conforme a corrente selecionada Alimentação elétrica: 127/220 V (bivolt) ou alimentação por bateria recarregável Display: digital, para visualização dos parâmetros e tempo de aplicação Sistema de segurança: proteção contra sobrecarga e isolamento elétrico adequado Acessórios mínimos: Cabos para 4 canais Eletrodos reutilizáveis compatíveis Registro: ANVISA, quando aplicável Condição do produto: novo, sem uso, próprio para uso profissional	UN	1	R\$1.529,00	R\$1.529,00
13	ELOTECH: 35439	CÓD ELOTECH: 35439 APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Aparelho de ultrassom terapêutico destinado ao uso em fisioterapia, indicado para tratamento de estruturas superficiais e profundas, por meio da emissão de ondas mecânicas de frequência ultrassônica, promovendo efeitos terapêuticos como analgesia, aumento da circulação local e estímulo à regeneração tecidual. O equipamento deve operar nas frequências de 1 MHz e 3 MHz, possibilitando a aplicação adequada conforme a profundidade do tecido a ser tratado. Deve possuir modo de emissão contínuo e pulsado, permitindo a seleção conforme a indicação terapêutica. Deve ser equipado com tela LCD, possibilitando a visualização clara dos parâmetros de tratamento, tais como frequência, modo de operação, tempo de aplicação e intensidade. O sistema de controle deve ser de fácil operação, com ajustes precisos dos parâmetros terapêuticos. O aparelho deve contar com transdutor ergonômico, adequado para uso profissional, e sistema de segurança que assegure a interrupção automática da emissão em caso de falhas de contato ou condições inadequadas de uso. Produto novo, sem uso, destinado ao uso profissional, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo registro ou cadastro junto à ANVISA, quando aplicável.	UN	1	R\$1.838,75	R\$1.838,75



ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ELOTECH: 35440	CÓD ELOTECH: 35440 Fototerapia: fototerapia de alta intensidade método não invasivo, muito eficiente para o tratamento de pacientes com icterícia. com 15 leds azuis de alta intensidade da fototerapia. A fototerapia LED-PHOTO possui tecnologia microprocessada e display alfanumérico de cristal líquido, que permite o monitoramento dos seguintes parâmetros: • Data e hora • Alarmes • Tempo de utilização dos LEDs • Tempo de terapia programado e restante • Temperatura ambiente • Temperatura do recém-nascido - ALARMES: Falta de energia elétrica AC - Power failure Falta de energia elétrica AC - Temperatura ambiente Room temperature Temperatura ambiente Falha no sistema eletrônico - Protetor ocular para fototerapia, hipoalergênico, - com blackout integrado, sem costuras e com faixa elástica para fixação. Equipamento de fototerapia compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento da icterícia neonatal, com baixo consumo de energia. Utiliza Leds de alta potência para emissão de luz azul, espectro de radiação focado entre 450 e 460 nm, sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelho, com foco de luz com alta irradiação tanto na parte central quanto nas extremidades, sem necessidade de filtros ópticos. Baixa emissão de calor para o paciente. Possui sistema de iluminação que utiliza leds de alta potência na cor branca para visualização do paciente, podendo ser acionada em conjunto com os leds azuis ou de forma isolada. Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência mecânica e com alças (manípulos) para locomoção e posicionamento da fonte de luz. Sistema de ventilação forçada. Painel de controle microprocessado, com teclado de membrana e display de cristal líquido alfanumérico com informações em português e iluminação de fundo, que permite a visualização dos parâmetros mesmo em ambientes escuros Permite controle da intensidade da luz azul de 0 ate 100% e programação de ciclo de exposição do paciente(Menu Terapia). Possui indicador de tempo de exposição do paciente e tempo de funcionamento dos leds. Possui indicação de temperatura ambiente, data e hora. Permite o armazenamento de irradiâncias e relatório dos valores previamente armazenados. Suporte com base dotada de 3 rodízios de 3" com freio, com ajuste de altura suave e sem esforço, ideal para atendimento a pacientes acomodados em berços aquecidos, incubadoras e bercinhos simples. Coluna e base com pintura epóxi em pó eletrostático e tratamento anti corrosivo. Permite ajuste da fonte de luz por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura. Possui 4 ventosas para instalação da fototerapia diretamente sobre a cúpula de acrílico. Fácil acesso para limpeza e substituição dos Leds e sistema de exaustão. Proteção térmica na fonte do equipamento. Possibilita trabalhar com sistema combinado de fototerapia dupla. Seleção de idioma. Principais alarmes: - Falta de energia. -Falha no sistema. Especificações técnicas: Controle de intensidade de 0% (leds desligados). ate 100%, com intervalos de 10%. Alimentação elétrica: 127 / 220Vac (seleção automática) - 50/60Hz com filtro de linha Cabo de energia padrão ABNT NBR 14136 Quantidade de Leds Azuis: 1 Brancos: 4 Ruídos <50dBa. Vida útil estimada para a fonte emissora de luz (Leds): 20.000 horas,Potencia elétrica total: 65W,Dimensões do foco luminoso emitido a 30 cm: 40 x 30cm Intensidade media no centro do foco luminoso a 30 cm: 56µW.cm²/nmDimensão aproximadas da caixa plástica da fonte de luz: 13 x 50 x 20 cm Altura: ajustável entre 102 e 142 cmPeso aproximado: 30kg (com ajuste de altura e base com rodízios) ACOMPANHA: PROTETOR OCULAR TAMANHO M	UN	1	R\$10.940,00	R\$10.940,00

Valor Máximo R\$122.598,43 (Cento e Vinte Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar apenas dos itens de seu interesse.



1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Alta Floresta D Oeste-RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.



VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado (s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada
(endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



* Quando do não envio desta declaração, poderá ainda ser utilizado o relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROC N.º 00000/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 000/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/_____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTA
FLORESTA D OESTE E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av. Brasil bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE ____ (____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ____ (____) meses, prorrogável por até ____ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2025 e 2025 onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

** Poderão ser utilizados recursos de outros projetos/atividade caso houver necessidade*

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alta Floresta D Oeste, ____ de _____ de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO